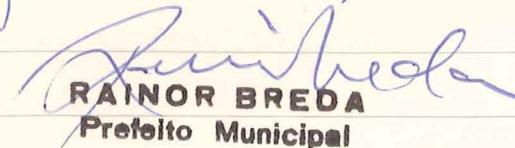


Chaves, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
municipal autorizado a firmar convênio com
a Fundação do Esporte Amador e Recreação
do Espírito Santo - FFARES - para constru-
ção de Módulo Esportivo e Ginásio de Es-
porte na sede do Município de Alfredo Cha-
ves.

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Novembro de 1980.


RAINOR BRED
Prefeito Municipal

Lei nº 518/80

O Prefeito Municipal de Al-
fredo Chaves, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

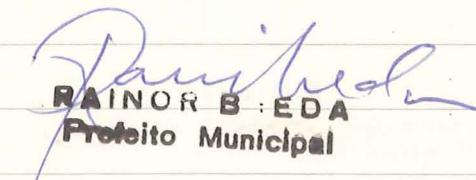
Art. 1º - Fica o Poder Executi-
vo autorizado a abrir um crédito suple-
mentar até a importância de cr\$ 1.500.000,
00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

Art. 2º - O crédito solicitado
servirá para suplementar algumas ver-
bas do orçamento ar gente.

Art. 3º - Os recursos para
o atendimento do Art. 1º advirão do excesso
de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Novembro de 1980.


RAINOR BRED
Prefeito Municipal

Lei nº 519/80

Ementa

Regulamenta mo-
dificação na plan-
ta do boteamento
Quio Branco e
dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Al-
fredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no
uso de seus direitos legais, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a Presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a fazer modificações na Planta
do boteamento Quio Branco, afim de corrigir
distorções provocadas pelo descuido Admi-
nistrativo ao longo dos anos.

Art. 2º - Fica também autorizado
o Executivo Municipal a fazer o aproveita-
mento em botes urbanos das áreas en-
cravadas e sobras de terrenos, que se rege-
rão pela lei, e secretos que deram origem
ao boteamento, inclusive ruas.